



Sistema Nota Fiscal Eletrônica

Informe Técnico 2023.004

Alteração Tabela de FCP

Versão 1.02 - Janeiro 2024



Sumário

Controle de Versões (Histórico de Alterações)	2
Informação sobre a finalidade do IT – Informe Técnico	2
01. Objetivo	3
02. Alterações realizadas na Tabela de FCP	3
02.1 Alterações na versão 1.00	3
02.2 Alterações na versão 1.01	3
02.3 Alterações na versão 1.02	3

Controle de Versões (Histórico de Alterações)

Versão	Publicação	Descrição
1.00	Abril/2023	Altera Tabela de FCP para as UF AM, PI e SE
1.01	Janeiro/2024	Altera Tabela de FCP para as UF AM e MG
1.02	Janeiro/2024	Altera Tabela de FCP para a UF CE

Informação sobre a finalidade do IT – Informe Técnico

De forma geral, o Informe Técnico tem a finalidade de:

- Divulgar orientações e aperfeiçoamentos para os Serviços de Autorização de Uso dos DF-e, que são usados pelas Empresas;
- Divulgar e manter registro da atualização de tabelas de domínio usadas pelo Serviço de Autorização, não significando obrigatoriamente a necessidade de alteração no Sistema de Computação das Empresas;
- Divulgar e manter registro de orientações sobre a prestação de informações no leiaute do DF-e, informando sobre o preenchimento de campo e outros;
- Divulgar e manter registro de comunicados e outras necessidades de comunicação com as empresas.

01. Objetivo

O objetivo deste Informe Técnico é divulgar as alterações da Tabela de FCP para as UF citadas neste documento, disponível no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), na aba “Documentos”, opção “Diversos”.

Os prazos dessa atualização de tabelas estão documentados anteriormente, no item que trata de “Controle de Versões”, para a versão mais recente deste Informe Técnico.

02. Alterações realizadas na Tabela de FCP

02.1 Alterações na versão 1.00

- O Estado do Amazonas corrige uma das alíquotas da Tabela de FCP, tendo, portanto, as alíquotas de 1,5% e 2,0%, que devem ser observadas, conforme legislação estadual.
- O Estado do Piauí, desde 10/04/2023, no ambiente de autorização em Produção, alterou sua alíquota de FCP para 2,0%;
- Estado de Sergipe passa a ter duas alíquotas de FCP (1,0% e 2,0%), que devem ser observadas pelos contribuintes, conforme legislação estadual. No dia 19/04/2023, a alteração ocorrerá no ambiente de autorização em HOMOLOGAÇÃO. No dia 01/05/2023, a respectiva alteração ocorrerá em PRODUÇÃO no ambiente de autorização.

02.2 Alterações na versão 1.01

- O Estado do Amazonas possui duas alíquotas na Tabela FCP, que devem ser observadas, conforme legislação estadual. A primeira alíquota é de 2,0%. Ademais, desde 2018, a segunda alíquota vem sendo gradativamente reduzida em 0,1% ao ano. Assim, em 2024, essa segunda alíquota passa a ser de 1.3%.
- O Estado de Minas Gerais, a partir 01/01/2024, passa a ter alíquota única de 2,0%, que deve ser observada conforme legislação estadual.

02.3 Alterações na versão 1.02

- O Estado do Ceará, a partir 01/02/2024, passa a ter alíquota única de 2,0%, que deve ser observada conforme legislação estadual.